

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI (Do Sr. Roberto Gouveia)

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de “air-bag” em automóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os automóveis só sairão de fábrica obrigatoricamente equipados com air-bags em número correspondente ao de passageiros ocupantes dos assentos dianteiros, inclusive o condutor.

Parágrafo Único – Esta obrigatoriedade será implantada progressivamente, sendo 30% no primeiro ano de vigência da lei, 50% no terceiro ano e 100% no quinto ano, para cada uma das montadoras instaladas no País.

Art. 2º Os automóveis importados só serão registrados pelos órgãos de trânsito se equipados com air-bags que atendam ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O trânsito, no Brasil, é um dos mais violentos e inseguros do mundo. Por isso, entendemos a importância de reapresentar a referida proposta que na Legislatura Passada foi iniciativa do Deputado Eduardo Jorge.

Apesar da obrigatoriedade existente, desde 1985, de os veículos só saírem da fábrica equipados com cinto de segurança e de, mais recentemente, em muitas localidades do País, o seu uso ter se tornado obrigatório, ainda testemunhamos o sofrimento de um imenso número de vítimas de acidentes de trânsito, que contribuem para sobrecarregar o nosso deficiente sistema de saúde.

Indiscutivelmente, o cinto de segurança protege seus usuários, porém, nos países mais desenvolvidos, os carros saem de fábrica equipados como cinto de segurança, que protege os ocupantes nos pequenos acidentes conjuntamente com o air-bag, que protege no caso de batidas violentas obtendo-se, desta maneira, um maior grau de segurança para os usuários de automóveis. Essa tecnologia tem apresentado resultados

muito superiores aos obtidos com o uso de cinto de segurança, no que diz respeito à maior proteção dos ocupantes de veículos, em caso de acidente grave.

Entendemos que o consumidor brasileiro merece a mesma segurança e o mesmo respeito que a indústria automobilística sediada no Brasil confere aos consumidores nos seus países de origem, portanto contamos com o apoio de todos para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões, em 2003.

ROBERTO GOUVEIA
Deputado Federal PT/SP